

- g) nº 0431-000886/2017;
 h) nº 0431-001381/2016;
 i) nº 0380-000782/2015;
 j) nº 0380-001963/2013;
 k) nº 0380-002050/2009;
 l) nº 00431-00004330/2018-96;
 m) nº 0040-001207/2011;
 n) nº 00431-00007130/2019-76;
 o) nº 0380-000044/2015;
 p) nº 0380-000461/2015;
 q) nº 0040-000207/2017;
 r) nº 00431-00010344/2019-20;
 s) nº 00431-00010503/2019-96;
 t) nº 00431-00017189/2018-91;
 u) nº 00431-00017249/2018-76;
 v) nº 0431-000516/2016;
 w) nº 00431-00011305/2018-69;
 x) nº 00431-00003677/2020-36;
 y) nº 00431-00009420/2020-98.

II) por 60 (sessenta) dias, os Processos Administrativo Disciplinares:

- a) nº 00480-00008188/2017-17;
 b) nº 0380-002345/2013.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 94, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Manual de Metodologia para Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT de que trata a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, pelas Administrações Regionais, e implementa o Portal de Cadastro de Quiosques e Trailers do Distrito Federal – PCQT/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, incisos I, III, V e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, o que estabelece a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, bem como, o que consta dos autos do Processo Administrativo SEI nº 00390-00005013/2020-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Metodologia para Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT, de que trata a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O Manual de Metodologia de que trata o caput, inclui os Anexos I a V, e tem por finalidade orientar as Administrações Regionais quando da elaboração dos Planos de Ocupação de Quiosques e Trailers com vistas à aprovação desta Secretaria de Estado, enquanto órgão responsável pelo Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal.

Art. 2º Fica implantado o Portal de Cadastro de Quiosques e Trailers do Distrito Federal - PCQT/DF, com link disponível no Manual de Metodologia para Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT, para levantamento e cadastro dos quiosques e trailers existentes e consulta quando do desenvolvimento dos Planos de Ocupação de que trata esta Portaria.

§ 1º O Portal de Cadastro de Quiosques e Trailers do Distrito Federal - PCQT/DF, constitui ferramenta de utilização interna pelos servidores desta Secretaria de Estado, e de acesso restrito aos Administradores Regionais e responsáveis técnicos pela elaboração dos Planos de Ocupação de que trata esta Portaria.

§ 2º O acesso das Administrações Regionais ao Portal de Cadastro de Quiosques e Trailers do Distrito Federal - PCQT/DF está condicionado ao requerimento e respectiva liberação de senha pelo órgão de Planejamento Urbano e Territorial, observado o seguinte procedimento:

I - o requerimento de senha de acesso ao PCQT/DF deve ser formalizado por meio de mensagem de correio eletrônico institucional de acesso restrito ao Administrador Regional, dirigida ao Gabinete do órgão de Planejamento Urbano e Territorial, endereço eletrônico gab@seduh.df.gov.br; e,

II - a mensagem com requerimento com vistas à liberação de senha de acesso ao PCQT/DF, deve estar copiada ao endereço eletrônico do servidor responsável técnico pela elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers - POQT no âmbito da respectiva Administração Regional.

§ 3º O banco de dados de projetos inseridos no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal – SITURB, deve ser utilizado no Portal de Cadastro de Quiosques e Trailers do Distrito Federal - PCQT/DF, para análises de interferência a partir da localização georreferenciada do objeto cadastrado ou proposto.

Art. 3º Os Planos de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT devem ser encaminhados pelas Administrações Regionais ao órgão responsável pelo planejamento urbano e territorial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 189/2020

Processo: 00391-00001764/2019-48. Atuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF Objeto: Auto de Infração nº00688/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e de advertência por escrito. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 24 de setembro de 2020

Horário: 14h – 18h

Local: Reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex Meet.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

Secretaria de Meio Ambiente, Adriana Sobral Barbosa Mandarino.

Secretaria de Obras, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva.

Casa Civil do DF, Natália Montenegro Bugarin.

Polícia Militar do Distrito Federal, Major Adelino José de Oliveira Junior.

OAB/DF, Pedro Henrique Saad Messias de Souza.

CREA/DF, Marcus Vinicius Batista de Souza.

FAPE/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira.

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 – PROCESSO: 0391-001236/2015

INTERESSADO: Alessandro Abreu dos Santos

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 6201/2015

RELATOR: Marcus Vinicius Batista de Souza - CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Intervenção em Área de Preservação Permanente sem autorização ambiental. Transgressão ao art. 54, VIII da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de embargo da obra.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo da obra e obrigação de requerimento de licença, aplicadas em razão de supressão de vegetação em APP, sem autorização do órgão ambiental.

1.2 – PROCESSO: 0391-000301/2015

INTERESSADO: Hildivar Miranda

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 5458/2015

RELATOR: Marcus Vinicius Batista de Souza - CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. FLORA. Degradação de APP. Transgressão do artigo transgredido o inciso VIII do artigo 54 da lei 041/89. Recurso conhecido e provido parcialmente para reduzir em 50% o valor da multa e para que o IBRAM avalie a necessidade de apresentação do PRAD no momento de execução das obras.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para reduzir em 50% do valor original da multa, de R\$ 5.000,00 para R\$ 2.500,00.

1.3 – PROCESSO: 0391-001026/2016 - Relacionado 00401-00014822/2019-82

INTERESSADO: Valéria Vasconcelos Rodrigues de Moraes

PROCURADOR: Defensoria Pública do Distrito Federal conforme processo 00401-00014822/2019-82

ASSUNTO: Auto de Infração nº 8417/2016

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Utilizar espécimes da fauna silvestre nativa sem licença. Transgressão do artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c Capítulo VI da Lei Federal nº 9.605/98. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa e apreensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 10.000,00 e apreensão das aves encontradas, aplicadas em razão de utilização de espécimes da fauna sem autorização ambiental.

1.4 - PROCESSO: 0391-001729/2016

INTERESSADO: José Paulino Neto

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 7476/16

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Utilizar espécime da fauna silvestre sem licença. Transgressão do artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c Capítulo VI da Lei Federal 9.605/98. Recurso conhecido e desprovido, sendo mantidas as penalidades de apreensão e multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 e apreensão da ave encontrada, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna sem autorização ambiental.

1.5 - PROCESSO: 0391-001661/2016

INTERESSADO: Condomínio Jardim Botânico V

PROCURADOR: Gerson Freire Júnior - OAB/DF 8487

*Sustentação oral do advogado

ASSUNTO: Auto de Infração nº 6472/2016

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos IV, X e XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 100.000,00, aplicadas em razão de descumprimento da Licença de Instalação e parcelamento do solo em desacordo com as normas ambientais.

2 - PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

2.1 - PROCESSO: 0391-001850/2014

INTERESSADA: Marina do Congresso Ltda

PROCURADOR: Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460

*Sustentação oral do advogado

2.2 - PROCESSO: 0391-002465/2016

INTERESSADA: Nídia Gertrudes Marengo de Padua

PROCURADOR: Eugênio Paccelo de Moraes Bomtempo OAB/DF 19.465

2.3 - PROCESSO: 0391-001181/2012

INTERESSADO: Antonio Wilson Ximenes - ME (Bar e Restaurante do Ximenes)

PROCURADOR: o mesmo

3 - PROCESSOS DILIGENCIADOS

3.1 - PROCESSO: 0391-001179/2015

INTERESSADO: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (METRÔ-DF)

PROCURADOR: Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE Pauta

4.1 - PROCESSO: 0190-001102/2001

INTERESSADO: Aço Pronto Comércio de Aço Ltda

PROCURADOR: o mesmo

4.2 - PROCESSO: 0391-000670/2015

INTERESSADO: Renato Santos

PROCURADOR: o mesmo

4.3 - PROCESSO: 0391-002442/2015

INTERESSADO: José Newton F. Bezerra

PROCURADOR: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631

4.4 - PROCESSO: 0391-001923/2015

INTERESSADO: Expresso São José

PROCURADOR: Adriel Rocha Lopes

4.5 - PROCESSO: 0391-001674/2016

INTERESSADO: Leonardo Moreira Melo Silva

PROCURADOR: o mesmo

4.6 - PROCESSO: 0391-000927/2016

INTERESSADO: Carlos Anacleto Braga Teixeira

PROCURADOR: o mesmo

4.7 - PROCESSO: 0391-002181/2016

INTERESSADA: Agropecuária Braúna Ltda

PROCURADORA: Juliana Rodrigues de Farias Braúna

4.8 - PROCESSO: 0391-000011/2016 (0112-005424/2015)

INTERESSADO: Novacap

PROCURADOR: o mesmo

4.9 - PROCESSO: 0391-000812/2015

INTERESSADO: José Bezerra de Oliveira

PROCURADOR: o mesmo

4.10 - PROCESSO: 0391-001895/2016

INTERESSADO: Eduardo Silva Cavalcante

PROCURADORA: Patrícia Rodrigues Tolentino - OAB/DF 42.934

4.11 - PROCESSO: 0391-001418/2016

INTERESSADA: Francisca Pereira da Silva

PROCURADORA: a mesma

4.12 - PROCESSO: 0391-002390/2016

INTERESSADO: Luiz Fernando de Souza

PROCURADOR: o mesmo

4.13 - PROCESSO: 0391-000784/2016

INTERESSADO: José Vital Paulo

PROCURADOR: o mesmo

4.14 - PROCESSO: 0391-001500/2016

INTERESSADO: Francisco Honorato de Araújo

PROCURADOR: o mesmo

5. PROCESSO PARA REEXAME E DELIBERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

5.1 - PROCESSO: 0391-000939/2014

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER-DF

PROCURADOR: Joaquim Guedes - OAB/DF 12.781

Pedido de vistas na 32ª Reunião Ordinária da Câmara.

6. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

6.1 - PROCESSO: 0391-001680/2013

INTERESSADA: Metrô - DF - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal

PROCURADOR: Wendel Lemes de Faria - OAB-DF 16.573

6.2 - PROCESSO: 0391-002587/2016

INTERESSADO: Ademar Mello

PROCURADOR: o mesmo

6.3 - PROCESSO: 0391-000993/2016

INTERESSADO: Posto Brasal Ltda

PROCURADORA: Tatiana Venâncio de Rezende OAB/DF 32.876

6.4 - PROCESSO: 0391-002339/2016

INTERESSADA: Sarah Bahia Costa

PROCURADORA: a mesma

6.5 - PROCESSO: 0391-001224/2016

INTERESSADA: Sarah Bahia Costa - Distribuidora Bahia

PROCURADORA: a mesma

6.6 - PROCESSO: 0391-001430/2016

INTERESSADO: Posto Estrada Park Ltda

PROCURADOR: o mesmo

6.7 - PROCESSO: 0391-002729/2016

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- Caesb

PROCURADOR: o mesmo

6.8 - PROCESSO: 0391-001683/2016

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- Caesb

PROCURADOR: o mesmo

6.9 - PROCESSO: 0391-001918/2016

INTERESSADO: Tropical Transportes de Combustíveis Ipiranga Ltda

PROCURADOR: o mesmo

6.10 - PROCESSO: 0391-000868/2016

INTERESSADA: Marmoraria L. Mourão Ltda Epp

PROCURADOR: o mesmo

6.11 - PROCESSO: 0391-001745/2016

INTERESSADO: Terracap

PROCURADOR: o mesmo

6.12 - PROCESSO: 0391-001481/2016

INTERESSADO: Shox do Brasil Construções Ltda

PROCURADOR: o mesmo

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 84, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria n.º 240, de 20 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00000987/2020-55, resolve: